



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.

PARECER Nº 147/2018-CEDF

Processo nº 0080-00144809/2018-91

Interessado: **Gabriel Roriz Soares**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Gabriel Roriz Soares, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.060 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriel Roriz Soares, concluídos em 2016, no(a) Instituto Privado “Del Inmaculado Corazón de Maria – Adoratrices” - C.U.E. Nº 0200699-00, em Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de setembro de 2018.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/9/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal